



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Certidão

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 319, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Certifico para os devidos fins que o pre
ato foi afixado no quadro de aviso desta
casa Legislativa, conforme art. 152 da Lei
Orgânica Municipal em 16/04/2021.

Altera e prorroga a vigência da Resolução da Mesa
Diretora nº 315, de 11 de março de 2021, até o dia
23 de abril de 2021.

Silvia Maria Lima
Secretaria

Os membros da MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o disposto no art. 87, *caput* e incisos I e V, do Regimento Interno (Resolução n.º 695/2016); considerando os termos da Deliberação n.º 151, de 15 de abril de 2021, do Comitê Extraordinário Covid-19, que, entre mais, prorrogou a vigência do Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico, na microrregião de João Monlevade, até o dia 23 de abril de 2021; e considerado a necessidade de manutenção dos serviços da Casa, com respeito, evidentemente, às normas de segurança sanitária de prevenção e controle da Covid-19; e considerando o disposto no art. 7º da Resolução da Mesa Diretora nº 315, de 11 de março de 2021; aprovamos a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 315, de 11 de março de 2021, para a vigorar com a seguinte alteração:

Art.1º Fica autorizado o atendimento presencial ao público externo na Câmara Municipal de João Monlevade, de maneira individualizada, mediante agendamento.

§1º Para os fins de que trata este artigo, os vereadores e os setores administrativos da Casa, Procon e Identificação deverão, de maneira prévia, deixar na portaria da Edilidade, para controle de acesso, a relação das pessoas agendadas e os respectivos horários, observando-se o intervalo de, pelo menos, 01 (uma) hora entre cada agendamento.

§2º Deverão ser observadas para o acesso as regras sanitárias previstas no art. 1º da Resolução nº 314, de 28 de janeiro de 2021

Art. 2º Fica prorrogada a vigência da Resolução da Mesa Diretora nº 315, de 11 de março de 2021, com as alterações promovidas por esta Resolução, até o dia 23 de abril de 2021, admitida nova prorrogação, alteração ou revogação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE.

João Monlevade, 16 de abril de 2021.

Gustavo José Dias Maciel
GUSTAVO JOSÉ DIAS MACIEL
Presidente

Revetrie Silva Teixeira
RENETRIE SILVA TEIXEIRA
Vice-Presidente

Fernando Linhares Pereira
FERNANDO LINHARES PEREIRA
1º Secretário

Lieberth Oliveira Silva
LIEBERTH OLIVEIRA SILVA
2º Secretário